



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
lutas para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

AUTORIZAÇÃO

Folhas nº 45
Processo nº 033
Rubrica nº h0

PROCESSO Nº 033/2025

OBJETO: Contrato de locação de imóvel.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020900 SEC DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA

08 122 Administração Geral

0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

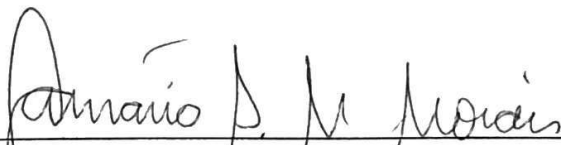
2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SECRETARIA

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

AUTORIZO a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, respaldada no inciso V, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria Geral do Município, visando a celebração de Contrato de Locação de imóvel, situado na Rua Rio Branco, S/N – Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP 65398-000, para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré – MA., com a Pessoa Física, **MARIA DE JESUS MARQUES MACHADO** sendo o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Em seguida, encaminhem-se os autos ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, deste município para conhecimento e deliberação.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de março de 2025.



JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré – MA.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 092/2025
PROCESSO Nº 033/2025

Folhas nº 46
Processo nº 033
Rubrica nº no

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA, E DO OUTRO LADO, MARIA DE JESUS MARQUES MACHADO, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, Sra, **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 79673597 - SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 884.617.003-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MARIA DE JESUS MARQUES MACHADO**, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 625.786.423-20**, **CONTRATADA**, RESOLVEM, celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 033/2025, Inexigibilidade de Licitação, Autorizada pelo Ordenador de Despesa, submetendo as partes às disposições constantes no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Contrato de locação de imóvel situado na Rua Rio Branco, S/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP 65398.000, para o funcionamento do "SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA".

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 13 de março de 2025 até 13 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21, observadas, em tudo, as disposições do artigo 74, inciso V, c/c § 5º, da referida legislação.

2.2 - Permanecendo o Locatário no imóvel após a data fixada como termo da vigência do Contrato, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, nas condições ajustadas - conforme



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos da a *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

44
PROCESSO nº 033
Rubrica nº 40

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

disciplina o art. 56 da Lei 8.245, de 18/10/1991 - considerar-se-ão, entretanto, devidos os alugueres até a data da entrega do imóvel ou da notificação da LOCADORA para o recebimento, independente da existência de outras pendências, desde que esteja efetivamente desocupado o imóvel.

2.3 - Qualquer tolerância da LOCADORA, de seu procurador ou preposto, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer clausula deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA COBRANÇA DE ALUGUEL

3.1 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a serem pagos em 45 (quarenta e cinco) parcelas mensais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma.

3.2 - O aluguel será cobrado pela LOCADORA, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da Legislação em vigor, e pago até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, creditado no Banco do Bradesco, Agência nº 1751-5, Conta Corrente nº 0002403-1, através de Ordem Bancária.

3.3- Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100/365)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor das parcelas em atraso.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O presente Contrato poderá, por acordo entre as partes, ser reajustado anualmente, na forma do art. 28 da Lei nº 9.069/95, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado pela variação nominal do índice de variação do IGPM/FGV, aplicando-se, no que couber, o princípio de Livre negociação, obedecidos os limites legais e em conformidade com a Lei nº 8.245/1991, preservando-se, sempre, o valor compatível com o de mercado.

CLAUSULA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

5.1 - A Secretaria Municipal que motivou o presente contrato designará o gestor do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto contratual, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

5.1.1 - O Gestor do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.1.3 - Além das atividades em outras cláusulas deste contrato, são atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- b) Organizar de forma sistemática todas as informagões pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.
- c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais em caso de obra;
- d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- e) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- f) Comunicar a instancias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos da Lei de Licitações, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

5.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 49
Processo nº 033
Rubrica nº h/p

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

6.1 - O LOCATÁRIO reconhece receber o imóvel, objeto do presente contrato, no estado especificado no LAUDO DE AVALIAÇÃO anexo, ficando à custa do LOCATÁRIO, os reparos e obras que venha a necessitar o imóvel, mantendo-se em perfeito estado de conservação, obrigando-se a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, de acordo com as determinações do art.23, inciso III, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

6.2 - A restituição do imóvel poderá ocorrer, entretanto, mediante o pagamento pela OCUPANTE dos valores apontados no LAUDO DE AVALIAÇÃO como necessários para reforma do imóvel.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1 - É de responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas ao consumo de luz, d'água e esgoto, utilização de serviços telefônicos, taxa de lixo, bem como quaisquer outros da mesma natureza assim determinados pelo Poder Público, que vierem a incidir sobre o imóvel, referentes à utilização do mesmo.

7.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas aos tributos e emolumentos que não se enquadrem no que dispõe a Cláusula anterior, e que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato de locação.

7.3 - É também de responsabilidade do LOCATÁRIO o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo quando de sua entrega a LOCADORA.

CLAUSULA OITAVA – DAS ADAPTAÇÕES

8.1 - O LOCATÁRIO poderá promover as adaptações que julgar necessária, desde que estas não comprometam a estrutura e segurança do imóvel, com prévia anuência, por escrito, da LOCADORA ou seu representante legal, para esse fim constituído.

CLAUSULA NONA - DAS BENFEITORTAS E DA CONSERVAÇÃO

9.1 - O LOCATÁRIO poderá executar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento da LOCADORA, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato de locação. As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pela LOCADORA.

9.2 - As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

9.3 - As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis, caso haja prévia concordância da LOCADORA. Caso não haja concordância na indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Iniciamos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

50
033
hp

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

9.4 - Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATARIO venham causar algum dano ao imóvel, durante o período de locação, esse dano deve ser sanado a expensas do LOCATÁRIO.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020900 SEC DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
08 122 Administração Geral
0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
2034 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VISTORIA DO IMÓVEL

11.1 - A LOCADORA é reservado o direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato de locação quando achar conveniente, desde que faça em horário compatível com o funcionamento do órgão ocupante, podendo trazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias no momento as tornem privativas, ou as que pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores.

11.2 - Para fiel disposto no caput desta cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente instrumento ou quem for por este designado, acompanhará a LOCADORA ou quem for por este designado, acompanhará a LOCADORA ou quem for por este designado no exercício desse direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá a LOCADORA reaver o imóvel alugado (art. 4º da Lei nº. 8.245/91).

12.2 - Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse do serviço público ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato, bem como o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para **fazer muito mais**

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 51
Processo nº 033
Rubrica nº hp

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

14.1 - Fica eleito o Foro da comarca responsável de Alto Alegre do Pindaré/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

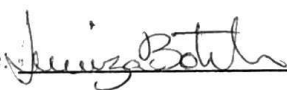
E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de março de 2025.

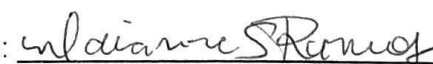

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS
Responsável legal do LOCATÁRIO/CONTRATANTE


MARIA DE JESUS MARQUES MACHADO
Responsável legal da Locadora/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 60400894319

Nome: 

CPF: 043.307.803.08



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazendo muito mais

ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 52
Processo nº 033
Rubrica nº 40

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025. REF.: Processo nº 033/2025 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** - **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania - **OBJETO:** Contrato de locação de imóvel situado na Rua Rio Branco, S/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP 65398.000, para o funcionamento do "SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA" - **VALOR GLOBAL:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a serem pagos em 45 (quarenta e cinco) parcelas mensais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020900 SEC DE ASSIST E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 122 Administração Geral 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 13 de março de 2025 até 13 de dezembro de 2028. - **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 – **SIGNATÁRIOS:** **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré/MA, como **LOCATÁRIO/CONTRATANTE** e **MARIA DE JESUS MARQUES MACHADO**, como **LOCADORA/CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de março de 2025.

**FRANCISCO TAVARES
LEITE**
NETO:02860316396

Assinado de forma digital por
FRANCISCO TAVARES LEITE
NETO:02860316396
Dados: 2025.03.13 12:26:21 -03'00'

Francisco Tavares Leite Neto
Assessor Jurídico/PGM
OAB/MA 11.534

Folhas nº 53

Processo nº 033

Rubrica nº wpo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ



DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025. REF.: Processo nº 033/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania - OBJETO: Contrato de locação de imóvel situado na Rua Rio Branco, S/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP 65398.000, para o funcionamento do "SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA" - VALOR GLOBAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a serem pagos em 45 (quarenta e cinco) parcelas mensais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020900 SEC DE ASSIST E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 122 Administração Geral 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: de 13 de março de 2025 até 13 de dezembro de 2028. - BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 - SIGNATÁRIOS: JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré/MA, como LOCATÁRIO/CONTRATANTE e MARIA DE JESUS MARQUES MACHADO, como LOCADORA/CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de março de 2025. Francisco Tavares Leite Neto, Assessor Jurídico/PGM - OAB/MA 11.534

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025. REF.: Processo nº 034/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - OBJETO: Contrato de Aluguel de imóvel, situado na Rua Nova, S/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65398-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o funcionamento do depósito da secretaria de administração e finanças- VALOR GLOBAL: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) a serem pagos em 45 (quarenta e cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020200 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 Administração Geral 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.36.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de março de 2025 até 13 de dezembro de 2028 - BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21 - SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, como LOCATÁRIO/CONTRATANTE e MARIA DE JESUS MARQUES MACHADO como LOCADORA/CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de março de 2025. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico/PGM.OAB/MA 11.534

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - CPL-PM AAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2025 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, resolve registrar os preços da empresa MG SOUSA EMPREENDIMENTOS Situada Rua Flavio Bezerra N 53, Bairro: Tirirical, Cidade: São Luis / Ma, Cep: 65.055.210 cujo Objeto consiste na Formação de Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração

pública de Alto Alegre do Pindaré - MA Vigência: 12 (doze) meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PM AAP. O valor total registrado foi de Valor Total R\$ 2.208.960,12 (dois milhões, duzentos e oito mil novecentos e sessenta reais e doze centavos). Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

Nº	ITEM	UND	QT D.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02.	UNIDAD E	360	R\$ 5,35	R\$ 1.926,00
2	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX. C/ 24	CAIXA	412	R\$ 3,46	R\$ 1.425,52
3	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	360	R\$ 16,88	R\$ 6.076,80
4	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO. DE	UNIDAD E	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
5	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA. DE	UNIDAD E	3.060	R\$ 4,41	R\$ 13.494,60
6	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	UNIDAD E	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
7	CANETA ESFEROGRÁFIC A AZUL - CX. C/ 50	CAIXA	1660	R\$ 25,72	R\$ 42.695,20
8	CANETA ESFEROGRÁFIC A PRETA - CX. C/ 50	CAIXA	1660	R\$ 31,20	R\$ 51.792,00
9	CANETA ESFEROGRÁFIC A VERMELHA - CX. C/ 50	CAIXA	1660	R\$ 25,00	R\$ 41.500,00
10	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÃO: S: COM BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 15CM X 6CM	unidade	400	R\$ 9,79	R\$ 3.916,00
11	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	3500	R\$ 7,32	R\$ 25.620,00
12	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	3500	R\$ 2,00	R\$ 7.000,00

13	CLIPS Nº 60 NIQUELADO - CX. C/ 50	CAIXA	3500	R\$ 1,39	R\$ 4.865,00
14	COLA BRANCA 40 G - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$ 7,13	R\$ 5.561,40
15	COLA BRANCA 100 G - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$ 34,03	R\$ 26.543,40
16	COLA BRANCA DE 500 G	UNID	7600	R\$ 8,95	R\$ 68.020,00
17	CORRETIVO 18 ML - CX. C/ 12	CAIXA	540	R\$ 2,31	R\$ 1.247,40
18	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO (CARTA) 75G	UNIDAD E	1200 0	R\$ 1,11	R\$ 13.320,00
19	ENVELOPE PARDO GRANDE	UNIDAD E	2500 0	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
20	ENVELOPE PARDO MÉDIO	UNIDAD E	2500 0	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
21	ENVELOPE PARDO PEQUENO	UNIDAD E	1300 0	R\$ 0,26	R\$ 3.380,00
22	PASTA COM ABA PLÁSTICA TIPO ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENT E C/ ELÁSTICO	UNIDAD E	5500	R\$ 1,67	R\$ 9.185,00
23	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX. C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1100	R\$ 7,75	R\$ 8.525,00
24	ESTILETE LÂMINA LARGA CX. C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
25	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ALICATE	UNIDAD E	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
26	FITA CREPE 25 x 50	UNIDAD E	760	R\$ 3,15	R\$ 2.394,00
27	FITA DUPLA FACE 12 X 30	UNIDAD E	800	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
28	FITA ADESIVA TRANSPARENT E 12 x 40	UNID	9000	R\$ 1,98	R\$ 17.820,00
29	FITA GOMADA 36 x 50	UNIDAD E	900	R\$ 7,08	R\$ 6.372,00
30	FITA GOMADA 38 x 50	UNIDAD E	800	R\$ 12,61	R\$ 10.088,00
31	GRAFITE Nº 5 - CX. TUB. C/ 12	UNID	4000	R\$ 2,72	R\$ 10.880,00
32	GRAFITE Nº 7 - CX. TUB. C/ 12	UNID	4000	R\$ 2,98	R\$ 11.920,00
33	GRAFITE Nº 9 - CX. TUB. C/ 12	UNID	4000	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
34	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS	UNIDAD E	1280	R\$ 29,95	R\$ 38.336,00
35	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS	UNIDAD E	480	R\$ 4,50	R\$ 2.160,00
36	GRAMPO 26-6 P/ GRAMPEADOR - CX. C/ 5.000 UNIDS.	PCT	520	R\$ 3,59	R\$ 1.866,80
37	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA PCT C/ 50	PCT	460	R\$ 6,32	R\$ 2.907,20

	PARES				
38	LÁPIS PRETO 2B Nº 02 - CX. C/ 144 UNIDS.	CAIXA	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
39	LIGA ELÁSTICA - CX. C/ 25 G.	CAIXA	440	R\$ 2,35	R\$ 1.034,00
40	LIVRO ATA 100 FLS UND	UNIDAD E	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
41	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UNIDAD E	880	R\$ 12,50	R\$ 11.000,00
42	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL	UNIDAD E	1000	R\$ 9,63	R\$ 9.630,00
43	MARCA TEXTO - CX. C/ 12	CAIXA	480	R\$ 4,54	R\$ 2.179,20
44	PAPEL A4 - CX. C/ 10 RESMAS	CAIXA	5300	R\$ 159,47	R\$ 845.191,00
45	PAPEL CARBONO PRETO - CX. C/ 100 FOLHAS	CAIXA	260	R\$ 33,27	R\$ 8.650,20
46	PASTA AZ LARGA	UNIDAD E	5800	R\$ 10,83	R\$ 62.814,00
47	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENT E 4 CM.	UNIDAD E	2500	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
48	PASTA CLASSIFICADO RA COM GRAMPO	UNIDAD E	2400	R\$ 3,44	R\$ 8.256,00
49	Pasta com Grampo Ofício	UNIDAD E	360	R\$ 12,63	R\$ 4.546,80
50	PASTA EM L OFÍCIO	UNIDAD E	1600	R\$ 5,90	R\$ 9.440,00
51	PASTA SUSPENSA	UNIDAD E	7000	R\$ 0,94	R\$ 6.580,00
52	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS. TAM 2	CAIXA	460	R\$ 3,86	R\$ 1.775,60
53	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS	UNIDAD E	400	R\$ 31,17	R\$ 12.468,00
54	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS	UNIDAD E	1000	R\$ 38,19	R\$ 38.190,00
55	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX. C/ 12	CAIXA	760	R\$ 27,15	R\$ 20.634,00
56	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	1260	R\$ 1,87	R\$ 2.356,20
57	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDAD E	400	R\$ 9,13	R\$ 3.652,00
58	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$ 4,01	R\$ 3.127,80
59	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$ 4,05	R\$ 3.159,00
60	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$ 9,25	R\$ 7.215,00
61	RÉGUA 30 CM TRANSPARENT	UNIDAD	2000	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00

	E.	E			
62	REGUA 50 CM TRANSPARENT E.	UNIDAD E	2600	RS 5,00	RS 13.000,00
63	TESOURA COMUM.	UNIDAD E	780	RS 2,63	RS 2.051,40
64	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO).	UNIDAD E	380	RS 4,70	RS 1.786,00
65	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	1000	RS 8,50	RS 8.500,00
66	CARTOLINA COMUM	UNIDAD E	500	RS 0,72	RS 360,00
67	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	1500	RS 2,72	RS 4.080,00
68	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	1500	RS 3,23	RS 4.845,00
69	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260	RS 25,03	RS 6.507,80
70	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260	RS 29,75	RS 7.735,00
71	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	360	RS 20,55	RS 7.398,00
72	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	1000	RS 7,58	RS 7.580,00
73	COLA GLITER 12 CORES	CAIXA	1000	RS 11,88	RS 11.880,00
74	GIZ DE CERA GRANDE CX COM 12	CAIXA	1560	RS 6,45	RS 10.062,00
75	GIZ DE CERA PEQUENO CX C12	CAIXA	1500	RS 5,25	RS 7.875,00
76	LAPIS DE COR GRANDE CX C12	CAIXA	1500	RS 9,56	RS 14.340,00
77	LAPIS DE COR PEQUENO CX 12	CAIXA	1500	RS 9,96	RS 14.940,00
78	MASSA DE MODELAR GRANDE 180G	CAIXA	1500	RS 5,64	RS 8.460,00
79	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	1500	RS 3,52	RS 5.280,00
80	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS	PACOTE	260	RS 20,90	RS 5.434,00
81	PAPEL CARTÃO 20FL	CAIXA	2000	RS 14,91	RS 29.820,00
82	PAPEL MICROONDULA DO	UNIDAD E	3000	RS 2,40	RS 7.200,00
83	PAPEL PARDO	UNIDAD E	3000	RS 124,98	RS 374.940,00
84	PAPEL VERGE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	300	RS 14,27	RS 4.281,00
85	E.V.A	UNIDAD E	2000	RS 1,16	RS 2.320,00
86	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDAD E	260	RS 10,21	RS 2.654,60
87	PORTAS CANETAS	UNIDAD	260	RS 14,63	RS 3.803,80

	E				
88	TINTA GUACHE 6 CORES	CAIXA	2000	RS 4,90	RS 9.800,00
89	TNT PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	300	RS 50,98	RS 15.294,00
90	AGENDA	UND	40	RS 25,00	RS 1.000,00
91	CADERNO 10 MATÉRIAS	UNID	80	RS 18,39	RS 1.471,20
92	CADERNO CAPA DURA	UNID	60	RS 6,34	RS 380,40
93	CADERNO NORMAL 48 FLS	UND	60	RS 1,47	RS 88,20
94	CLIPES Nº 1 CX C/ 100	CAIXA	60	RS 1,40	RS 84,00
95	CLIPES Nº 4 CX C/ 100	CAIXA	80	RS 1,75	RS 140,00
96	CLIPES Nº 5 CX C/ 500	CAIXA	80	RS 6,40	RS 512,00
97	FITA ADESIVA TRANSPARENT E ROLO 50 M	UND	80	RS 11,00	RS 880,00
98	MARCADOR P/ RETROPROJETO R CX C/ 12 UND	UND	40	RS 25,65	RS 1.026,00
99	PASTA CATÁLOGO PCT C/100 ENVELOPE	CAIXA	260	RS 9,70	RS 2.522,00
100	PASTA COM ABAS DE PAPELÃO UND	UND	500	RS 1,57	RS 785,00
101	PASTA PLÁSTICA 4CM UND	UND	500	RS 3,87	RS 1.935,00
102	PASTA SANFONADA	UND	20	RS 32,00	RS 640,00
103	PINCEL HIDROCOR GROSSO CX C/ 12	CX	60	RS 5,95	RS 357,00
104	PLACA DE ISOPOR 15MM UND	UND	60	RS 3,80	RS 228,00
105	PRANCHETA DURATEX	UND	60	RS 7,71	RS 462,60
106	QUADRO DE AVISO 1,20x0,90 FELTRO	UNID	40	RS 78,10	RS 3.124,00
107	REABASTECED OR DE PINCEL C/ 12 UNIDADE	UNID	500	RS 33,84	RS 16.920,00
108	TESOURA SEM PONTA UND	UND	20	RS 3,05	RS 61,00
109	TINTA P/ CARIMBO PILOTO UND	UND	60	RS 4,90	RS 294,00
110	TNT PÇ C/ 100M	PEÇA	100	RS 122,52	RS 12.252,00

SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA, THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARÇA, Secretária Municipal de Municipal de Saúde, JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS Secretária Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social, Trabalho E Cidadania ALTEMAR LIMA DE SOUSA Secretário Municipal de Educação e MARIA DA GLORIA SOUSA MENDES Responsável legal da CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de março de 2025. EDIVAN PINHO PEREIRA Pregoeiro e Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 – CPL-PMAAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/2025 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, resolve registrar os preços da empresa **G MACIEL ANDRADE LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 14.119.443/0001-00, localizada na Travessa Duque de Caxias, 150.

Bairro Nova Santa Inês, Santa Inês MA, CEP nº 65300-486, vencedora do Lote 01, contendo 40 (quarenta) itens e Lote 02, contendo 7 (sete) itens, cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços, sob demanda, para realização de exames, do tipo análise citopatológica e anatomopatológica. Vigência: 12 (doze) meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP. O valor total registrado foi de Valor Total: R\$ 9.652.578,80 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme mapa de apuração contido no Processo supra e Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

LOTE I – EXAMES CITOPATOLOGIA					
Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total (R\$)
1	TOXOPLAS MOSE IGM E IGG	Unidad e	8.000	R\$ 38,27	R\$ 306.160,00
2	UROCULTURA	Unidad e	8.000	R\$ 82,25	R\$ 658.000,00
3	CITOMEGAL OVIRUS IGG E IGM	Unidad e	8.000	R\$ 42,77	R\$ 342.160,00
4	RUBEOLA IGG E IGM	Unidad e	1.000	R\$ 38,27	R\$ 38.270,00
5	PSA LIVRE E TOTAL	Unidad e	6.000	R\$ 38,38	R\$ 230.280,00
6	HORMONAL ESTRADIOL	Unidad e	150	R\$ 20,84	R\$ 3.126,00
7	HORMONAL FERRETINA	Unidad e	150	R\$ 31,80	R\$ 4.770,00
8	DOSAGEM FERRO	Unidad e	100	R\$ 9,87	R\$ 987,00
9	IGE TOTAL	Unidad e	80	R\$ 31,80	R\$ 2.544,00
10	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO	Unidad e	80	R\$ 31,80	R\$ 2.544,00
11	HEMOGLOBINA GLICADA	Unidad e	10.000	R\$ 20,84	R\$ 208.400,00
12	DOSAGEM VITAMINA C	Unidad e	200	R\$ 53,74	R\$ 10.748,00
13	DOSAGEM DA HOMOCISTEINA	Unidad e	200	R\$ 31,80	R\$ 6.360,00
14	FIBRINOGENO	Unidad e	80	R\$ 20,84	R\$ 1.667,20
15	SATURACÃO DA TRANSFERRINA	Unidad e	80	R\$ 20,84	R\$ 1.667,20
16	SOROLOGIA PARA CHAGAS	Unidad e	60	R\$ 43,87	R\$ 2.632,20
17	SOROLOGIA PARA EBV	Unidad e	60	R\$ 65,80	R\$ 3.948,00
18	DOSAGEM FOSFORO	Unidad e	40	R\$ 8,66	R\$ 346,40
19	ANTI TPO	Unidad e	80	R\$ 20,84	R\$ 1.667,20
20	ANTI TIREOGLOBULINA	Unidad e	60	R\$ 20,84	R\$ 1.250,40
21	TIREOGLOBULINA	Unidad e	60	R\$ 20,84	R\$ 1.250,40
22	PARATORMONIO	Unidad e	60	R\$ 31,80	R\$ 1.908,00
23	DOSAGEM CORTISOL SANGUE	Unidad e	200	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
24	DOSAGEM SELENIO	Unidad e	40	R\$ 31,80	R\$ 1.272,00
25	DOSAGEM ZINCO	Unidad e	40	R\$ 20,84	R\$ 833,60
26	DOSAGEM COBRE	Unidad e	40	R\$ 31,80	R\$ 1.272,00
27	DOSAGEM ESTRONA	Unidad e	80	R\$ 31,80	R\$ 2.544,00

28	HORMONAL FSH	Unidad e	200	R\$ 16,34	R\$ 3.268,00
29	ACTH	Unidad e	60	R\$ 20,84	R\$ 1.250,40
30	HOMA IR	Unidad e	40	R\$ 42,77	R\$ 1.710,80
31	HORMONAL L.H	Unidad e	200	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
32	HORMONAL PROLACTIN A	Unidad e	200	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
33	HORMONAL T3	Unidad e	200	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
34	HORMONAL T4	Unidad e	200	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
35	HORMONAL T4 LIVRE	Unidad e	200	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
36	HORMONAL TESTOTERO NA LIVRE	Unidad e	200	R\$ 28,40	R\$ 5.680,00
37	HORMONAL TESTOTERO NA TOTAL	Unidad e	200	R\$ 21,82	R\$ 4.364,00
38	HORMONAL TSH	Unidad e	200	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
39	HORMONAL VITAMINA B12	Unidad e	200	R\$ 21,82	R\$ 4.364,00
40	HORMONAL VITAMINA D	Unidad e	200	R\$ 32,79	R\$ 6.558,00

VALOR TOTAL LOTE I R\$ 1.888.218,80

LOTE II – EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO

Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total (R\$)
1	COLECISTECTOMIA - BIOPSIA	Unidad e	2.000	R\$ 131,60	R\$ 263.200,00
2	BIÓPSIA DE LESÕES DA PELE	Unidad e	6.000	R\$ 131,60	R\$ 789.600,00
3	MAMA PEÇA CIRURGICA - BIOPSIA	Unidad e	2.000	R\$ 383,83	R\$ 767.660,00
4	HISTERECTOMIA PEÇA CIRURGICA - BIOPSIA	Unidad e	8.000	R\$ 383,83	R\$ 3.070.640,00
5	FRAGMENTO DO COLODO UTERO COLPOSCÓPIA - BIOPSIA	Unidad e	8.000	R\$ 131,60	R\$ 1.052.800,00
6	ENDOSCÓPIO BIÓPSIAS - ENDOSCÓPIA	Unidad e	8.000	R\$ 131,60	R\$ 1.052.800,00
7	BIÓPSIA DE PROSTATA	Unidad e	2.000	R\$ 383,83	R\$ 767.660,00

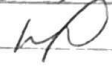
VALOR TOTAL LOTE II R\$ 7.764.360,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 9.652.578,80

SIGNATÁRIOS: Thays Cristina Oliveira Parga, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE, Gabriel Maciel Andrade, Responsável legal da CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré /MA, 17 de Março de 2025. **Edivan Pinho Pereira** Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Folhas nº 57

Processo nº 033

Rubrica nº 

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 17/03/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 17 de Março de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	17/03/2025
Validade	17/03/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	384D575637671551386DEE706E1CB4E3F9F1B51D9695C47918E5DFB01A8447A1

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	 CPF 720.235.972-34
Ação:	Assinado em 17/03/2025 05:31:04 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F IP: 170.239.141.6
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:136.0) Gecko/20100101 Firefox/136.0
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): K17E4-WYLQ9-XX2MR-JENQD



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.